



Representação legal: Edilberto Castro Araújo (31.544/OAB-MG), Adriana de Fátima Gomes Pinto (160.131/OAB-MG), Cynthia Amaro Mamede Madureira (137.705/OAB-MG), Grasielle Froede (98.727/OAB-MG) e Vanessa Schultz Jardim (100.894/OAB-MG), representando Jazy Guedes Silva

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

003.794/2018-0

Ato de admissão que não está produzindo efeitos financeiros, conforme ato de desligamento cadastrado no sistema Sisac.

Interessada: Símea Patrícia da Silva Ribeiro Schmidt

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP

Representação legal: não há

007.694/2016-4

Recurso de reconsideração interposto por João Paulo

Ribeiro Filho contra o Acórdão 1.980/2017-2ª Câmara.

Natureza: Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)

Recorrente: João Paulo Ribeiro Filho

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Araguacema/TO

Representação legal: Renato Duarte Bezerra (OAB/TO 4296) e outros

026.116/2014-6

Recursos de reconsideração interpostos por Jorge Abou Nabhan e Nabhan Engenharia e Construções Ltda. - EPP contra o Acórdão 13.610/2016 - 2ª Câmara, que julgou irregulares as contas dos recorrentes.

Natureza: Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)

Recorrentes: Jorge Abou Nabhan e Nabhan Engenharia e Construções Ltda. - EPP

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Hospitalar Intermunicipal de Saúde (FHISA)

Representação legal: Marcos Roberto Brianezi Cazon (OAB/PR 38.006), Fernando Cesar Gallo (OAB/PR 37.691) e Pettersen Toni Lopes Nabhan (RG 6.090.094-9 SSP/PR)

029.393/2016-7

Pedido de reexame interposto contra a apreciação pela ilegalidade de ato de aposentadoria decorrente da percepção de quintos e da vantagem de opção com base em funções comissionadas diferentes das efetivamente exercidas pelo servidor.

Recorrente: Antônio das Graças Gomes Luiz

Natureza: Pedido de Reexame (em Aposentadoria)

Órgão/Entidade/Unidade: Supremo Tribunal Federal

Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

007.739/2015-0

Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal, em desfavor dos Srs. Severino Eudson Catão Ferreira e Sr. José Renato Sarmento de Melo, ex-prefeitos do município de Palmeirina - PE, (gestões 2005-2008 e 2009-2012 e 2013-2016, respectivamente), diante do não atingimento dos objetivos pactuados no Contrato de Repasse 196.620-29/2006

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Palmeirina/PE

Responsáveis: José Renato Sarmento de Melo e Severino Eudson Catão Ferreira

Representação legal: não há

007.945/2015-9

Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal em desfavor dos Srs. Arquimedes Guedes Valença e Jonas Camelo de Almeida Neto, ex-prefeitos de Buique (gestões: 2005-2008; e 2009-2012 e 2013-2016, respectivamente), diante da não consecução dos objetivos pactuados no Contrato de Repasse 187.007-04/2005 (Siafi 546463), celebrado entre a Caixa, como mandatária da União representada pelo Ministério do Turismo, e o aludido município, no valor total de R\$ 1.206.107,07, para a construção e urbanização do portal de entrada da cidade, arborização de avenidas na cidade e construção de receptivo turístico, estacionamento, recuperação praças Catimbau e Guanumbi, tendo a vigência do ajuste alcançado o período de 30/12/2005 a 30/8/2013.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Buique/PE

Responsável: Jonas Camelo de Almeida Neto

Representação legal: não há

009.428/2016-0

Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa/MS) em desfavor de Carlinho Furlan, ex-prefeito de Sampaio/TO, diante da total impugnação dos dispêndios inerentes ao Convênio 2.113/2001 destinado à "execução de Sistema de Esgotamento Sanitário", sob o valor total de R\$ 1.275.927,29.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Sampaio/TO

Responsável: Carlinho Furlan

Representação legal: Dayana da Silva Alves de Assis (OAB/TO 6.738)

010.059/2010-5

Aposentadoria deferida em favor de Vera Maria Cavalcante Alves Carrico pela Fundação da Biblioteca Nacional (FBN), com o parecer do controle interno pela legalidade.

Interessada: Vera Maria Cavalcante Alves Carrico

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Biblioteca Nacional

Representação legal: Rodrigo Ladislau Batista (OAB/DF 27.727)

010.654/2017-8

Aposentadorias deferidas em favor de Adair Benini, Clarice Bahú Rovea, Claudete Lurdes Tomazelli Almeida e Delsa Vicielli do Prado, pela Gerência Executiva do INSS em Chapecó - SC.

Interessados: Adair Benini; Clarice Bahú Rovea; Claudete Lurdes Tomazelli Almeida e Delsa Vicielli do Prado

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS em Chapecó/SC

Representação legal: José Augusto Pedrosa Alvarenga (OAB/SC 17577-B) e outros, representando Delsa Vicielli do Prado e Clarice Bahú Rovea

010.849/2015-7

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente em desfavor do Sr. Francisco Chagas das Graças, presidente da Associação dos Produtores Rurais Dom Moacir Grechi, em razão do "encaminhamento incompleto da documentação referente à prestação de contas final, não comprovação das despesas correspondentes ao saldo remanescente e não apresentação de documentos e a DPG referente à despesas não comprovadas no valor de R\$ 27.820,00" dos recursos repassados por força do Convênio 20/2001 (Siafi 416848), que teve por objeto "recuperar 17 hectares de solo empobrecido pelo uso indevido da queima, plantio de cultura de ciclo anual com sistema agroflorestal, garantindo a sobrevivência mínima das famílias", com o valor total previsto de R\$ 81.574,00 e vigência prevista para o período de 18/7/2001 a 30/7/2002, posteriormente prorrogada até 30/10/2002.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Meio Ambiente

Responsáveis: Associação dos Produtores Rurais Dom Moacir Grechi; Francisco Chagas das Graças

Representação legal: não há

014.821/2014-1

Tomada de Contas Especial instaurada diante da omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos por força do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa para apoiar o projeto científico e tecnológico para a implantação do núcleo de paleontologia da Amazônia Sul Ocidental na Universidade Federal do Acre (UFAC).

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Responsável: Mário Alberto Cozzuol

Representação legal: não há

018.535/2015-1

Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em desfavor do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Institucional (IBDI) e de seu presidente, Sr. Marcos Jobabá e Silva, em razão da não consecução dos objetivos do Convênio nº 733968/2010, que teve por objetivo incentivar o turismo mediante o apoio à implementação do projeto "Ações de Promoção Turísticas do Município de Tamandaré - PE", com valor previsto de R\$ 525.000,00 e vigência estipulada de 14/5/2010 a 11/6/2011.

Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Pernambuco

Responsáveis: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Institucional e Marcos Jobabá e Silva

Representação legal: Paulo Alexandre Silva (OAB/DF 40.999) e outro, representando Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Institucional e Marcos Jobabá e Silva

027.923/2010-0

Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Gilberto Rodrigues do Nascimento, em face do Acórdão 8.481/2017 - TCU - 2ª Câmara, que o considerou revel, julgando suas contas irregulares e aplicando-lhe multa individual, no valor de R\$ 20.000,00.

Embargante: Gilberto Rodrigues do Nascimento

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Xingó

Representação legal: Márcio José Alves de Souza (OAB/PE 5.786) e outros, representando Gilberto Rodrigues do Nascimento

031.839/2015-0

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo - MTur, em desfavor do Sr. Eudo de Magalhães Lyra, ex-prefeito do município de Joaquim Nabuco - PE (gestão 2005-2008), diante da não aprovação da prestação de contas relativa aos recursos oriundos do Convênio 337/2006

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Joaquim Nabuco/PE

Responsáveis: Eudo de Magalhães Lyra e Associação Musical 10 de Agosto

Representação legal: não há

032.101/2015-5

Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) em desfavor dos Srs. Severino Alexandre Sobrinho e Joamy Alves de Oliveira, ex-prefeitos de

Araçoiaba - PE (gestões: 2005-2012 e 2013-2016), diante da inexecução total e da omissão no dever de prestar contas do Termo de Compromisso TC/PAC 496/2008 (Siafi 644166) destinado à ampliação do sistema de abastecimento de água, sob o valor de R\$ 520.000,00 (data-base: 4/4/2011), tendo a vigência do ajuste sido estipulada para o período de 31/12/2008 a 29/10/2013.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Araçoiaba/PE

Responsáveis: Joamy Alves de Oliveira; Município de Araçoiaba/PE e Severino Alexandre Sobrinho

Representação legal: Luis Alberto Gallindo Martins (OAB/PE 20.189), representando Joamy Alves de Oliveira e Município de Araçoiaba/PE; e Raphael Parente Oliveira (OAB/PE 26.433), representando Severino Alexandre Sobrinho

033.771/2015-4

Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal em desfavor dos Srs. Antônio João Dourado (gestão: 2009-1º/4/2012), Juvenal Inácio da Silva (gestão: 2/4/2012-31/12/2012) e Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro (gestões: 2013-2016 e 2017-2020), prefeitos do Município de Lajedo - PE, diante da não execução do objeto do Contrato de Repasse 229.767-05/2007 (Siafi 604600), celebrado entre a Caixa, como mandatária da União representada pelo Ministério das Cidades, e o aludido município, no valor total de R\$ 696.570,09, para a "pavimentação em paralelepípedo granítico em diversos logradouros", tendo a vigência do ajuste ficado estipulada para o período de 5/10/2009 a 30/12/2013.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Lajedo/PE.

Responsáveis: Antônio João Dourado; Juvenal Inácio da Silva; Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro.

Representação legal: Gabriel Barbosa Rocha (OAB/DF 15.808E) e outro, representando Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro.

Em 13 de abril de 2018
PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário da Segunda Câmara

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Homologa o resultado final de concurso público.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o artigo 21, inciso VI, do seu Regimento Interno (Resolução nº 895/2014);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as disposições do Edital nº 1/2017, de 31 de agosto de 2017, que estabeleceu o regimento para realização do presente certame; e

CONSIDERANDO o teor dos autos protocolizados neste Regional sob o nº 98.883/2017, resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, publicado, em 5 de março de 2018, na Seção 3 do Diário Oficial da União e no Diário de Justiça Eletrônico, por meio do Edital nº 04, de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE 11 DE ABRIL DE 2018

Ratificação de Despesa - Processo nº 1004/2018

Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratar a EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 15.413.826/0001-50, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, com o fim de compartilhar 329 postes instalados na rede de distribuição de energia elétrica da contratada, interligando por cabo de fibra ótica, o edifício sede do TRT 24ª Região e o Fórum Trabalhista de Campo Grande. O contrato terá vigência de 60 meses contados a partir de 18.4.2018 e custo global de R\$ 75.406,80.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
Desembargador Presidente